



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº107/2021
Pregão Eletrônico nº078/2021/SRP/FMS
Ata de Registro de Preço nº062/2021
Contrato nº052/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS nº052/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA L DOS SANTOS MISAE LABORATORIO.

O **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – setor Rodoviário representado neste ato pela Srª Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Física CPF nº 770683512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeada pela Portaria/GAB de nº 007/2021, residente Rua Paulo de Oliveira S/N, Bairro: Bel Recanto - Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa **L DOS SANTOS MISAE LABORATORIO** – inscrita no CNPJ sob o nº **26.501.330/0001-54** - Endereço: AV RAULCLAUDIO PRATES - CEP: 68560000 - UF: PA Município: - Telefone: (94) 3431-3131, email: laboratoriobiovida@gmail.com, neste ato representada por **LUCIANA DOS SANTOS MISAE**, portadora do RG nº 4928353 e CPF nº 834.842.722-87, Santana do Araguaia –PA, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2021/SRP/FMS, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº107/2021, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 , mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote III					
Item	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	10	SRV	R\$ 85,63	R\$ 856,30
2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO- BIÓPSIA	10	SRV	R\$ 85,63	R\$ 856,30





3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO- BIÓSPSIA	14	SRV	R\$ 99,63	R\$ 1.394,82
4	BIÓSPIA DA PRÓSTATA	14	SRV	R\$ 85,63	R\$ 1.198,82
5	BIÓPSIA DA PELE	10	SRV	R\$ 65,06	R\$ 650,60
Valor Total					R\$ 4.956,84

Lote IV

Item	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	DOSAGEM DE LH	168	SRV	R\$ 13,95	R\$ 2.343,60
2	DOSAGEM DE FSH	168	SRV	R\$ 13,95	R\$ 2.343,60
3	DOSAGEM DE TSH	308	SRV	R\$ 16,04	R\$ 4.940,32
4	DOSAGEM DE T3	280	SRV	R\$ 14,65	R\$ 4.102,00
5	DOSAGEM DE T4 LIVRE	280	SRV	R\$ 13,95	R\$ 3.906,00
6	DOSAGEM DE PROGESTERONA	105	SRV	R\$ 18,14	R\$ 1.904,70
7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	70	SRV	R\$ 17,44	R\$ 1.220,80
8	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	70	SRV	R\$ 16,39	R\$ 1.147,30
9	DOSAGEM DE ESTRADIOL	168	SRV	R\$ 14,65	R\$ 2.461,20
10	PSA TOTAL	35	SRV	R\$ 14,65	R\$ 512,75
11	PSA LIVRE	14	SRV	R\$ 20,23	R\$ 283,22
12	PROLACTINA	84	SRV	R\$ 15,00	R\$ 1.260,00
13	ANTICORPO ANTI-TPO ANTICORPO ANTI-IREOPEROXIDOSE	7	SRV	R\$ 26,16	R\$ 183,12
14	ANTICORPO ANTI- TIREOGLOBULINA	14	SRV	R\$ 20,93	R\$ 293,02
15	ANTICORPO ANTI- RECEPTORES DE TSH TRAB	14	SRV	R\$ 22,67	R\$ 317,38
16	FAN	16	SRV	R\$ 20,23	R\$ 323,68
17	LÍTIO	7	SRV	R\$ 14,65	R\$ 102,55
18	FÓSFORO	14	SRV	R\$ 8,83	R\$ 123,62
Valor Total					R\$ 27.768,86

Valor Total do Contrato R\$ 32.725,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **32.725,70** (trinta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0025.**2-118** – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.122.0025.**2-119** – Manutenção do Hospital Municipal,

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.122.0025.**2-120** – Manutenção Laboratório Municipal.

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.301.1004.**2-142** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão





exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, 20 de Janeiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

L DOS SANTOS MISAEL LABORATORIO
CNPJ nº 26.501.330/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas 1 _____ 2 _____.

